



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARELHAS
GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222
E-MAIL: prefeituradeparelhas@bol.com.br

LEI Nº 2473/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto para o exercício financeiro corrente o Crédito Especial nos termos dos artigos 40 e 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Parágrafo Único – A Dotação Orçamentária específica servirá para atender as finalidades previstas no âmbito da estrutura orçamentária municipal conforme quadros abaixo discriminados:

QUADRO 1

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	08 – Secretaria de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Sub – função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0006 – Saúde e Qualidade de Vida para Todos	
Projeto/Atividade:	2115 – Manutenção das Atividade do Serviços do Melhor em Casa	80.000,00
3	Despesas Correntes	80.000,00
31	Pessoal e Encargos Sociais	80.000,00
319004	Contratação p/ Tempo Determinado	80.000,00

Art. 2º - Constituem recursos necessários para atender as despesas do parágrafo único, artigo anterior a Anulação Parcial, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), proveniente das dotações orçamentárias nos seguintes Projeto/Atividade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARELHAS

GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222
E-MAIL: prefeituradeparelhas@bol.com.br

QUADRO 2

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	10 – Urbanismo	
Sub – função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0006 – Saúde e Qualidade de Vida para Todos	
Projeto/Atividade:	2115 – Manutenção das Atividade do Serviços do Melhor em Casa	45.000,00
3	Despesas Correntes	45.000,00
31	Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00
319011	Vencimentos e vantagens fixas	45.000,00

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade:	08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Função:	10 – Urbanismo	
Sub – função:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0006 – Saúde e Qualidade de Vida para Todos	
Projeto/Atividade:	2115 – Manutenção das Atividade do Serviços do Melhor em Casa	35.000,00
3	Despesas Correntes	35.000,00
33	Outras Despesas Correntes	35.000,00
339030	Material de Consumo	35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 27 de março de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal